

Secretaria de  
Estado da  
EducaçãoESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## Minuta de Edital

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – SEDUC/GO

PROCESSO Nº 2022.0000.607.3340

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, visando formação dos profissionais atores do Programa GOIAS TEC, cujo tem *Profissionais do Programa Goiás Tec*.

**ABERTURA:** 00.00.2023 às 9 horas.

Obs. Horário de Brasília.

**CÓDIGO OFERTA DE COMPRA:** -----

Nos termos do art. 25, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.com](http://www.com) e por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás em 00/00/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – SEDUC/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2876/2022-GAB/SE** está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** *lotes 1 e 4 para Disputa Geral e lotes 2, 3 e 5 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada por referida Lei*, oriundo do Processo nº 2022.0000.607.3340, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico, visando for tema está pautado no *“3º Encontro de Formação Continuada de Profissionais do Programa Goiás Tec”*, condições e demais especificações contidas neste Edital contratação regidas pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria.

**PARTICIPAÇÃO:** Lote 1 - Disputa Geral e Lote 2, 3 - Exclusivo ME/EPP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote

**DATA DE ABERTURA:** 00.00.2023 às 9 horas

**Local de realização:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Estadual nº 17.928 de 27.12.2012, Lei Compl 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**Obtenção do Edital:** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.educacao.go.gov.br](http://www.educacao.go.gov.br)

**Informações:** (62) 3220-9570/9571

Gerência de Licitação – GEL/SGA/SEDUC - GO  
Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - GO - 74.643-030  
Fone: (62) 3220-9570/9571

MINUTA DE EDITAL

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado da Educação, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 2876/2022-GAB/SI** está disponível no endereço abaixo ou por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.seduc.go.gov.br](http://www.seduc.go.gov.br), o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETR Lotes 1 e 4 para Disputa Geral e Lotes 2, 3 e 5 em atendimento ao disposto nos arts. 7º e 9º da Lei estadual nº 17.928/12 estabelecida a Cota Reservada p referida Lei**, oriundo do Processo nº 2022.0000.607.3340, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, visando formação dos profissionais ator "Alfabetização como direito das crianças Goianas", conforme condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio [www.comprasnet.g](http://www.comprasnet.g)
- 1.2. O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas 9.666/2020);
- 1.3. O pregão eletrônico será conduzido pela Secretaria de Estado da Educação, com apoio técnico e operacional à Superintendência Central de Compras Govern que atuará como provedor do Sistema de Compras do Estado de Goiás (art. 12 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 1.4. As dúvidas quanto à operacionalização do sistema deverão ser dirimidas pelo telefone 62.3201-8752.

## 2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, visando formação dos profissionais atores do Programa GOIAS TEC, cujo tema **Profissionais do Programa Goiás Tec**
- 2.2. Os quantitativos objeto deste Pregão encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.3. Os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edita
- 2.4. Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- 2.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov](http://www.comprasnet.go.gov) **descrição deste Edital e seus anexos.**

## 3. DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **00.00.2023** a partir das **9 horas**, mec todas as suas fases;
- 3.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre o dia **00.00.2023** a **propostas comerciais: é a partir da data da divulgação do Edital até a data e horário da sessão de abertura** (art. 26, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 3.3. A fase competitiva de lances terá início às **09h10min do dia 00.00.2023 e terá duração de 10 (dez) minutos**;
- 3.3.1. Será iniciado o procedimento de encerramento a partir das **09h20min**, na forma do item 9.10 e subitens seguintes deste Edital;
- 3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:( documentação relativa ao certame);
- 3.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos como para início da sessão de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer message
- 3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticament horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital e seus anexos;
- 4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou Impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro em até 03 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da ses: redigido em papel timbrado (caso seja empresa), a ser encaminhado por meio do sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br) (art. 23 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações recebidas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio após o prazo definido no item 4.2, seja por meio eletrônico ou fsi
- 4.2.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pe
- 4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame (art. 24, § 1º, do Decreto nº 9.666/2020), exceto a hipóte 9.666/2020);
- 4.4. Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo i realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas;
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para cons e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Poderão participar do Pregão:

- 5.1.1. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- 5.1.2. Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 5.1.3. Que estejam previamente credenciadas no [Comprasnet.go](http://Comprasnet.go);
- 5.1.4. Pessoa jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa;
- 5.1.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o plc previstas no Edital.
- 5.1.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ni independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.1.7. Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer tral aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

**5.2. Não poderão participar deste Pregão:**

- 5.2.1. Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que
  - 5.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás e Governo Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - 5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, conc
  - 5.2.8.1. As empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômico nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº11.101/05, em caso Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR;
  - 5.2.9. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o ar
- I. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e
  - II. Empresa que possua em seu quadro societário ou de pessoal servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação, bem como empresa que possua própria reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores públicos da Secretaria de Estado da Educação;
- 5.2.9.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 5.2.9, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, fi a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
  - 5.2.9.2. O disposto no item 5.2.9 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

**6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Po
  - I. Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o subitem 9.19 deste Edital;
  - II. Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista na forma do item 11.16 deste Edital, nos termos do §1º do art. 43 Complementar nº 147/2014;
- 6.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Comple enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei;
  - 6.3. Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao ef deverá comprovar tal condição;
  - 6.4. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadrar decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006;
  - 6.5. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequ

**7. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET.GO**

- 7.1. É condição obrigatória para a participação neste Pregão que o interessado realize o credenciamento no sistema eletrônico provido pela Se eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), bem como providenciar o envio de toda a documentação exigida, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para o 004/2011-GS/SEGPLAN;
- 7.1.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebiment vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;
- 7.1.2. O simples pré-cadastro no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) não dará direito à licitante de credenciar-se no sistema, em razão do bloqueio inicial do login login e senha após a homologação do cadastro, cujo registro passará a ter status "homologado";
- 7.1.3. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização
- 7.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;
- 7.3. Os interessados poderão se valer do SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores da Administração Federal ou de outros cadastros que at deverão solicitar ao CADFOR seu cadastramento simplificado – apresentado o respectivo certificado de registro cadastral devidamente regular – e estarão disj referido cadastro, e seu registro passará a ter status "credenciado";
- 7.4. Se a licitante que optar pelo cadastramento simplificado lograr-se vencedor do certame, deverá o mesmo providenciar a sua inscrição completa no CADFOR,
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por sei SEDUC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.6. Caberá à licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da sei

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do Art. 19, II, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por **habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, qu dessa documentação;
- 8.2. O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Só será aceita uma proj
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC do CADFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de ace
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fis 2006;
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema (a
- 8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos proce

- 8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para a
- 8.9. Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encami do envio de lances, observado o prazo estipulado no § 2º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, descrito no item.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos n especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (art. 28 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, parágrafo
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente (**intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**), por meio do sistema ele e do valor consignado no registro (art. 30, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por **lote**;
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo)**), observando o horário fixado para abertura da sessão e as regr 9.666/2020);
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema ver §3º, art. 30, Decreto Estadual nº 9.666/20
- 9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a **centavo**);
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser infer descartados pelo sistema os respectivos lances;
- 9.10. Será adotado para envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos 9.666/2020);
- 9.10.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance sessão pública (art. 32, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse intermediários;
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida na alínea anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente (art. 32, § 1º, do Decreto Estadual
- 9.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadame consecução do melhor preço;
- 9.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência comprasnet.go (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitan
- 9.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para
- 9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada som fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (art. 35 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.17. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- a) Para os **lotes 2 e 3** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa apenas **microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determ **"Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este t** licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declar
- b) Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescente!
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a da empresa de ME/EPP na inserção da proposta no sistema Comprasnet, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de a regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor a primeira colocada;
- 9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor infe controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demai encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclu preferência, conforme regulamento;
- 9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegu
1. no país;
  2. por empresas brasileiras;
  3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e q
- 9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tent proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.29. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negoc complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (art. 38, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do p Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 39 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou qu
- 10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dc encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedad totalidade da remuneração. Para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- I. Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II. Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV. Pesquisa de preço no mercado;
- V. Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- VI. Estudos setoriais;
- VII. Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- VIII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto;
- IX. Demais diligências que porventura se fizerem necessárias;
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas o
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública so com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.5. O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **4 (qu** 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmer
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como m informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro deverá restabelecer do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade (art. 48, parágrafo único, do D
- 10.8. O Pregoeiro **deverá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de ne; condições diversas das previstas neste Edital (art. 38, caput, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanha (art. 38, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);
- 10.8.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço me
- 10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeir da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1. CRC do CADFOR ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));
- 11.1.2. Certidão negativa/positiva de penalidades ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 199 prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majorit
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº aceitação da proposta subsequente;
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do CRC do CADFOR, nos documentos por ele abrang trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 11.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CRC do CADFOR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 11.5.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões fei válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresent digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação;

- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver;
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovado;
- 11.10. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 11.11. Declaração sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, conforme Anexo II, deste Edital.**

#### 11.11. Habilitação jurídica:

- 11.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação encontra-se no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 11.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal;
- 11.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação;
- 11.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, devidamente publicado e ato de registro ou autorização quando a atividade assim o exigir;
- 11.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 11.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 11.12.1. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
  - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e tributo;
  - Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil;
  - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros da Previdência Social;

**OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados;**

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia;
  - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente;
  - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.467/2017;
  - Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.444/2017;
  - Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista será apresentada em nome da matriz e da filial, quando houver;
- 11.12.2. Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 13.467/2017.
- 11.12.3. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos termos da Lei Complementar 123/2006.**

#### 11.13. Qualificação Econômico-Financeira

- 11.13.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:
- Balanco Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente;
  - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, em nome do mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
  - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;
  - Quando Sociedade Anônima – S.A., o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76;
- B) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante nas fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <math>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1</math></li> <li>• <math>ILC = (AC) / (PC) \geq 1</math></li> <li>• <math>ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1</math></li> </ul>	<p><b>Onde:</b></p> <p>ILG = índice de liquidez geral</p> <p>ILC = índice de liquidez corrente</p>
---	--

ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices;

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou **empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Aberto;

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante ou site eletrônico somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser**

#### 11.14. Qualificação Técnica

11.14.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, sua atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso não fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas;

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto.

11.14.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, inscrita nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte atenda todas as demais exigências do edital;

11.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de restrição trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

11.16.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no edital alguma restrição;

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa ou empresa de economia solidária, a mesma não poderá ser beneficiada com o mesmo prazo para regularização;

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário;

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o edital;

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de restrição de acesso, de acordo com o art. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal;

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção prevista no Decreto Estadual nº 9.666/2020;

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 123, de 2006);

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores por extenso, prevalecerão os numéricos;

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que possa levar à desclassificação;

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que não esteja de acordo com o edital;

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação;

12.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

12.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

12.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou desconhecimento;

12.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço proposto e não serão objeto de recurso;

12.11. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis incluídos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos e anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão reger-se às disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações em favor dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência de preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal;**

12.12. Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 1203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás que se enquadram nas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema de lances.** O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido.

12.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, Banco, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;
2. Para empresas estabelecidas em Goiás, deverá ser informado na Proposta se a empresa é contribuinte de ICMS e se é optante do SIMPLES;
3. n.º do Pregão; nº do item ou nº do lote que se refere;
4. Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) Pregoeiro(a);
5. Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a indicação da marca, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta;
6. Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será de 90 dias;
7. Data e assinatura do responsável.
8. Indicação expressa do nome do signatário que assinará o contrato.

12.14. Caso julgue necessário, o Pregoeiro encaminhará a proposta comercial à unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise técnica;

12.15. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas por anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

12.16. O ônus da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso;

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º do Art. 45 do Decreto Estadual nº 9.666/2020;

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando obrigados a apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de defesa (art. 45, § 2º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital;

13.5. Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo sistema eletrônico após o prazo;

13.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo para o item que disser respeito;

13.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de interposição do recurso. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão;

13.8. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devendo ser justificada a dilatação;

### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a proposta e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento de trabalho, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da sessão;

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fax-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fax-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADFOR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do respectivo lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação será suspensa;

15.2. A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado da Educação (art. 46 do Decreto Estadual nº 9.666/2020).

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

16.1.1. Nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17, para fins de assinatura do contrato será efetuada Consulta ao CADIN ESTADUAL – Cadastro Estadual, não podendo a empresa constar como incluída no mesmo;



- 16.2. Certidão negativa/positiva de penalidades ([www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br));
- 16.3. Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocada para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, por fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.4. A licitante vencedora deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), com a entrega dos documentos exigidos na Instrução Normativa nº 004/2011-GS/SEGPLAN, como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – do item 16.1 deste Edital;
- 16.4.1. Não havendo pendências documentais, o CADFOR homologará o cadastro no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento, vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na SEAD;
- 16.4.2. Informações complementares para cadastro no CADFOR poderão ser obtidas por meio dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625;
- 16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666/2020;
- 16.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo do valor da proposta vencedora;
- 16.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital e negare a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas;
- 16.8. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião de alteração de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Pública licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil em informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos devidamente justificadas;
- 16.9. Conforme determina o Art. 1º da Lei Estadual 20.489/2019, para celebração de contratos cujos limites em valor sejam superiores ao da modalidade de licitação (até quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços, e o prazo do contrato vencedor deverá apresentar declaração informando da existência do Programa de Integridade na empresa nos termos do Art. 5º da Lei 20.489/2019.
- 16.10. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os serviços executados, atualizada mensalmente.
- 16.11. Será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN;**
- 16.12. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio: [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php) e seguir todas as orientações ali dispostas;
- 16.13. A gestão do Sistema Eletrônico de Informações – SEI é realizado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD. Para mais informações quanto ao cadastro, ligue para o telefone 6555 / 3201-6565 ou e-mail: [sei@sead.go.gov.br](mailto:sei@sead.go.gov.br).

## 17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, uma vez que todas as formações previstas ocorrerão no prazo de vigência do contrato.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- 18.1.1. Por mútuo interesse e acordo entre as partes, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade dos serviços executados, constante de medição rescisória;
- 18.1.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes hipóteses:
- 18.1.2.1. Se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;
- 18.1.2.2. Se for decretada falência ou concordata (recuperação judicial), da CONTRATADA;
- 18.1.2.3. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 18.1.2.4. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.1.2.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
- 18.1.2.6. O atraso injustificado no início da obra;
- 18.1.2.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 18.1.2.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, incorporação ou alteração da personalidade jurídica;
- 18.1.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.1.2.10. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 18.1.2.11. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais;
- 18.1.2.12. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;
- 18.1.2.13. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 18.1.3. Os casos de rescisão unilateral acarretarão as consequências previstas no Artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 18.1.4. Estarão assegurados os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.1.5. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 18.1.5.1. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato;
- 18.1.5.2. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem justificativa adequada, perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão normalizada a situação;
- 18.1.5.3. Proposto pela CONTRATADA, em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obrigação de natureza pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 18.1.5.4. Proposto pela CONTRATADA, na hipótese de não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento de materiais naturais especificadas no projeto;
- 18.1.5.5. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 18.1.5.6. Proposto por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**19. DO PAGAMENTO**

- 19.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação.
- 19.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento.
- 19.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidas. O pagamento de Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere.
- 19.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que centralizará a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014;
- 19.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 20.3 passará a ser contado a partir de qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019;
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 19.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos;
- 19.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:  
 $EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:  
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;  
N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;  
Vp = Valor da parcela em atraso;  
I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
- 19.9. Para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, o número do CNPJ da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO é 01.409.705/0001-20.

**20. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 20.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequencial: 033

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2011	APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	15000116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-COTA ESTADUAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

- 20.2. Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

**21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em lei, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não mantiver a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

21.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adiamento dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

21.4. As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

21.5. As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem a proposta recusada pela administração pública;

21.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

21.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21.8. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## 22. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

22.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elege-se desde já para

## 23. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

23. 1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, na arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

24.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações públicas;

24.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.4. As licitantes deverão acessar diariamente o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e no Pregão;

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e o atendimento das exigências essenciais;

24.6. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como o dano ou detrimento das demais;

24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento **promover diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, solicitando a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

24.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariando a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente das comunicações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

24.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da sua validade;

24.12. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e exigidas na licitação;

24.13. Não é permitida a subcontratação de serviços em parte ou de modo global;

24.14. A SEDUC reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação e a validade do Edital;

24.15. A Secretária de Estado da Educação compete ANULAR este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e REVOGAR o certame em andamento, mediante ato escrito e fundamentado (art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

24.16. A anulação do Pregão induz à do contrato;

24.17. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser indenizada pelo contrato (art. 51, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 9.666/2020);

24.18. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEDUC comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado para as providências devidas;

24.19. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro;

24.20. Para obter informações com a área responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, enviar e-mail para: [atendimento@seidatasei.go.gov.br](mailto:atendimento@seidatasei.go.gov.br)

## 25. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

25.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos de incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios administrativos e administradores públicos do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada órgão e entidade, visando o aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função;

- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer terceiros, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denúncias;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reuniões, e-mails, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em mídia eletrônica.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, não será considerado em cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empresa a multa incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, não implicará a redução da multa.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para a aplicação de sanções penais, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos no Programa de Integridade.

## 26. ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Declaração
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual
- ANEXO VI - Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA)

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**Elisa Gonçalves Pereira Caixêta**  
Pregoeiro (a) SEDUC/GO

### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, visando formação dos profissionais atores do Programa **Formação Continuada de Profissionais do Programa Goiás Tec**, abaixo descritas.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Educação Básica é vista como um direito humano fundamental na Constituição Brasileira, portanto, é necessário garantir a formação dos sujeitos em sua integralidade reconhecendo o sujeito como um todo. Nessa perspectiva, a escola deve assumir o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os estudantes têm em sua trajetória, com intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral. Considerando o diálogo direto com o Plano Estadual de Educação, o desenvolvimento do conhecimento dos estudantes, pela redução das desigualdades e auxílio na prática pedagógica do professor. Nesse sentido, serão ofertadas aulas presenciais e online, no primeiro semestre e outra no segundo semestre, para os Professores Mediadores, Professores de Estúdio, Supervisores do Ensino Médio das Coordenações Regionais de Educação, com o objetivo de proporcionar aos agentes envolvidos no Programa, conhecimentos necessários para uma educação de qualidade aos estudantes.

Considerando que o *Direito à Educação encontra-se ratificado na Constituição Federal em artigo 6º, que diz: "São direitos sociais a educação" [...]*, bem como a necessidade de organizar seus respectivos sistemas de ensino em regime de colaboração, considerando, ainda, que é obrigação dos entes federativos a responsabilidade de garantir o acesso à educação, a Secretaria de Estado da Educação de Goiás- SEDUC, pautada no compromisso com a qualidade do ensino avança implantando e melhorando o ensino.

buscando construir, com políticas públicas a melhoria do desempenho da aprendizagem dos estudantes do Estado de Goiás. Nesse sentido, a Superintendência de Pesquisa e Formação dos Profissionais da Educação, Gerência de Mediação Tecnológica, Gerência de Qualificação Docente e Acompanhamento de Prêmios, do Programa Goiás Tec – Ensino Médio ao alcance de todos, cujo tema está pautado na “ **Formação Continuada de Profissionais do Programa Goiás Tec**”, Programa. Nesta esteira, o objetivo da formação é qualificar os profissionais do Programa Goiás Tec para que eles possam mediar o processo de ensino aprendizagem a distância para os estudantes em áreas rurais e de difícil acesso. Assim, partindo dessa premissa, a Secretaria de Educação do Estado de Goiás, por intermédio da Gerência de Qualificação Docente, com o fim de propiciar um ensino - aprendizagem que eleve a qualidade do conhecimento dos estudantes do Estado, resolve instituir o curso de **Formação Continuada de Profissionais do Programa Goiás Tec**”

A oferta do Ensino Médio parcial, mediado por tecnologia, visa ampliar as possibilidades de acesso ao conhecimento, à cultura, à cidadania e, em especial, à aprendizagem, que ainda é um desafio que a escola enfrenta em todos os níveis de ensino.

Ressalta-se que essa formação tem como finalidade colocar em prática um direito assegurado na Carta Magna à educação. Nesse sentido, a Constituição vige, entretanto, o acesso, e o sucesso no ensino médio em Goiás ainda continuam enfrentando obstáculos no que tange à conclusão de um ensino de qualidade.

Nesse caminho, o projeto buscará, institucionalizar a criação de uma estrutura administrativa, no que tange a formação das equipes do **Programa Goiás Tec - En** agentes multiplicadores, em suas unidades escolares, bem como nas regionais.

Buscará, também, definir a ordem de recursos para implementar ações efetivas para diagnosticar os principais entraves que estão impossibilitando desenvolvime

Além disso, tendo em vista o regime de colaboração que norteia o projeto acima mencionado, esse buscará articular com os envolvidos no Programa a garantia de interação e mobilização a fim de atingir o objetivo, que é a formação continuada dos profissionais do Programa Goiás Tec, para que possam levar uma educação

Assim, a formação continuada será ministrada para o público de Professores Mediadores, Professores de Estúdio, Supervisores do Ensino Médio das Coordenadorias de Educação, com previsão de realização a partir de janeiro até agosto de 2023.

O Governo do Estado de Goiás se vê motivado a desenvolver, através de ações realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, políticas que contemplem as necessidades dos públicos, o desenvolvimento de capacidades das equipes técnicas, a produção de material, a avaliação e monitoramento das ações pedagógicas, bem como da qualidade do conhecimento dos nossos estudantes, a formação continuada faz-se necessária, visto que buscará desenvolver competências e habilidades essenciais para a Educação Básica em Goiás.

### 2.1 TOPOLOGIA - PROPOSTA METODOLÓGICA:

A Formação para os profissionais do Programa Goiás Tec acontecerá por meio da modalidade presencial. Será ministrada pela Equipe da CEPFOR, Gerência de Formação de Profissionais, Gerência de Qualificação Docente e Acompanhamento de Prêmios, Professores Mediadores, Professores Regionais de Educação e os Técnicos do Programa Goiás Tec - Ensino Médio ao alcance de todos. Durante os encontros presenciais, serão respeitados os protocolos de segurança do Estado de Goiás.

**2.2 DA FORMAÇÃO/ REALIZAÇÃO DO EVENTO: O 3º Encontro de Formação Continuada para os Profissionais do Programa Goiás Tec**, será realizada por meio de encontros presenciais em suas unidades educacionais. Salienta-se que este projeto atenderá 88 (oitenta e oito) municípios. Assim sendo, a formação ocorrerá no Município de Goiás por uma duração de 03 (três) dias, conforme cronograma já estabelecido, visto que o público-alvo será o mesmo, considerando que a formação será de forma continuada.

### 2.3 Da Contratação por lote

De acordo com a Lei nº 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o contratado, apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

Em que pese a possibilidade de divisão do objeto, verifica-se sua inadequação e inviabilidade para o presente processo licitatório, pois os serviços relacionados são interdependentes. Não se vislumbra a possibilidade de existirem CONTRATADAS distintas que farão a implantação e execução, pois cada CONTRATADA detém a própria solução.

O agrupamento harmônico de itens não inviabilizará a concorrência, sendo que a disposição dos lotes, busca tão somente a identificação individualizada de cada lote.

Portanto, o agrupamento em lotes é o que melhor atende ao interesse público específico para o serviço em tela. Em que pese, a hospedagem, a alimentação, as despesas com transporte, uma vez que a logística contribui para o bom resultado das formações e reduz os custos com transporte.

Desta forma, evitando prejuízo ao conjunto do objeto a ser adquirido, esta pretensa contratação será realizada em lotes, com adjudicação pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE".

## 3. ESPECIFICAÇÃO DA FORMAÇÃO

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo para o **3º Encontro de Formação Continuada para os Profissionais do Programa Goiás Tec**

LOTE 01			
DISPUTA GERAL			
<b>HOSPEDAGEM:</b> A firma deverá providenciar hospedagem em apartamentos triplos e/ou quádruplos, em hotel padrão mínimo turístico com ar condicionado, frigobar, água mineral - 1(uma) garrafa de 500 ml por dia para cada participante e café da manhã (composto de no mínimo: leite, achocolatado, manteiga, presunto, queijo muçarela, 3(três) tipos de quitandas e 3(três) tipos de frutas). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ortopedicas, impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho de travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto, banheiro privativo; área de estacionamento. Para análise da proposta vencedora será obrigatório a indicação de no mínimo 3(três) hotéis para o cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação da proposta do órgão solicitante.			
Este documento deverá ser enviado juntamente com a proposta e fará parte integrante da proposta de preços da empresa vencedora			
COMPRASNET-GO	Descrição	Und	Valor
58790	* 560/cursistas x 2/encontros x 6 dias / Apto TRIPO	Diárias	2
<b>ALIMENTAÇÃO:</b> Os serviços de alimentação (almoço e jantar) deverá ser composto de, no mínimo: arroz, feijão, 03 (três) tipos de salada, 1(uma) massa, 02 (dois) tipos de doces, água mineral e/ou refrigerante (300ml por pessoa) e/ou suco, servido em self-service formato buffet.			
COMPRASNET-GO	Descrição	Und	Valor
58793	560/cursistas x 2/encontros x 6 almoço+4jantar	Refeições	1

**COFFEE BREAK:** Deverá ser servido no período vespertino (preferencialmente às 16h) em aparadores próximos às salas, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de assado; 02(dois) tipos de frutas da estação; café; 02 (dois) tipos de refrigerantes; 02 (dois) tipos de sucos, copos e guardanapos.

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
58794	560/cursistas x 4 dias	Lanches		

**ÁGUA MINERAL:** Deverão ser disponibilizados garrafões de 20 litros de água mineral, base refrigerada, embalagem em plástico resistente, tampa com lacre, garrafão, copos plásticos descartáveis e lixeira.

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
3576	07 Garrafões x 6 dias	Garrafões	42	R\$

**GARRAFA DE CAFÉ:** Deverão ser disponibilizados garrafas de café (capacidade de 2 litros) com e sem açúcar e adoçante.

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
34509	06 garrafas de café x 6 dias	Garrafas	36	R\$

**SALAS:** Locação de espaço físico tipo sala com capacidade mínima de 40 pessoas, para Produção de Oficinas e Workshop, contendo cadeiras e/ou poltronas (esta cadeira altera de acordo com o formato do evento), ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de computadores, equipamentos áudio visuais e de sala.

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
60995	06 salas com capacidade para 40 pessoas x 4 dias = 24 diárias	Diárias		

**AUDITÓRIO:** Capacidade para 280 pessoas, equipado com ar condicionado, com kit multimídia completo para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) PCs e um púlpito em acrílico

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
32470	01 auditório com capacidade mínima para 280 pessoas x 4 dias = 2 diárias	Diárias		

**VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 1.767.931,28**

#### LOTE 02

#### MATERIAL DE PAPELARIA PARA CONSUMO DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
60356	Caixas de caneta esferográfica tubo transparente, cor azul, com 50 unidades.	Cx		
66139	Papel Chamex A4-resma com 500 folhas	Resma		
25748	Pasta 23X32cm fechada 4/0, com uma bolsa, tríplice 250gr.	Unid		
61438	Pinceis atômicos 1100p – cor azul e vermelha	Unid.		
73611	Fita crepe 18x50	Unid		
60650	Bloco Criative com 24 fls. cores variadas	Bloco		
25666	Cartolina - cores variadas	Folhas		
32495	Papel Pardo Folha	Folhas		

**VALOR TOTAL LOTE 02 -**

#### LOTE 03

#### EXCLUSIVO ME/EPP

**AS ARTES GRÁFICAS SERÃO DISPONIBILIZADAS PELA EQUIPE COORDENADOR DO 3º ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DO PI**

COMPRASNET-GO	Descrição	Und.	Quant.	Va
58811	Garrafinhas de água com a logo do Programa, em cores neutras para 1.120 cursistas/participantes. * <b>GARRAFA PLÁSTICA SQUEEZE</b> confeccionada em polietileno de alta densidade, capacidade de 500ml, cores neutras, possui tampa de rosca em polipropileno, personalizada com pintura em cor única do programa GOIASTEC.	Und.		
61297	Canetas esferográficas para 1.120 cursistas/participantes.	Und		

	* <b>CANETA PERSONALIZADA.</b> Caneta plástica esferográfica azul, com corpo na cor branca, clip plástico na cor verde ou azul, anel central e ponteira na cor prata, parte inferior emborrachada na cor verde ou azul e com relevo. Medindo 14 cm de altura, 1,6 cm de largura e peso de 9 gramas. Aciona por clique. Deverá conter a logomarca do Programa GoiásTec, devendo dispor de uma área de impressão mínima de 40 x 20 mm (variação de até 10%) para impressão tipo: serigrafia.		
46011	Blocos para rascunho com a logo do Programa para 1.120 cursistas/participantes * Bloco Rascunho 100 x 1 (1x0) Cor(es) Tam. 15 x 21 Papel AP 75.	Und	1
58191	Bolsa com alça para 560 cursistas/participantes. * Bolsas em tecido brim de 100% algodão, Eco Bag, tamanho 40x40cm, com alça, fechamento botão de pressão, personalizadas, com impressão em serigrafia e botão de pressão;	Und	5
69374	CERTIFICADOS com a logo do Programa "Goiás Tec - Ensino Médio ao alcance de todos". * Papel Sulfito 240gr, Padrão Frente e Verso, Tamanho 21x30cm. Cores 4x4.	Impressão	5
59529	CRACHAS CREDENCIAL, para 1.120 cursistas/participantes * Crachas: 14cm de comprimento X 10cm de largura; com perfuração superior; cordão de polyester, colorido; papel Glossy; gramatura de 250 gramas.	Und	1
<b>VALOR TOTAL LOTE 03 - R\$ 30.228,80</b>			

\* O valor total estimado é de **R\$ 1.801.873,00** (um milhão, oitocentos e um mil oitocentos e setenta e três reais)

**3.2** Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico, o critério deverá ser "**MENOR PREÇO POR LOTE**", conforme quantidades estimadas, definida na Tabela acima nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.3** Nenhum item será adjudicado com valor acima do que apresentado na planilha do item 3.1 deste Termo de Referência.

#### 4. CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO

##### **4.1 Da Realização do Evento: 3º Encontro de Formação Continuada para os Profissionais do Programa Goiás Tec.**

Meses: **Fevereiro:** 02 momentos com 280 pessoas.

Período: 03 dias.

Total: 560 pessoas.

**Agosto:** 02 momentos com 280 pessoas.

Período: 03 dias.

Total: 560 pessoas.

#### 5. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa comprovada a capacidade de fornecimento de no mínimo **10% (dez por cento)** da quantidade estimada dos itens.

- Admitir-se ao somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem o fornecimento do objeto;

#### 6. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.

**6.1** A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço, uma vez que esta logística contribui para o transporte.

#### 7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1** O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, uma vez que todas as formações previstas ocorrerão no decorrer do período.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pelo contratante.

**8.2** Fornecer todo material, equipamento e alimentação de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**8.3** O serviço de manutenção deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.

**8.4** Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;

**8.5** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido pelo contratado;

**8.6** Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;

**8.7** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a manter em nenhum momento vínculo empregatício com a Contratante;

**8.8** Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

**8.9** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregado;

**8.10** A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência do contrato.

- 8.10.1** A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório implementar sua instalação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita prestação de serviços;
- 8.11** A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 8.12** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8. substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- 8.13** Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.14** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis.
- 8.15** As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.
- 8.16** A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.
- 8.17** Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 8.18** A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência.
- 8.19** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticada estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.
- 8.20** Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- 8.21** A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.).
- 8.22** Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, nr CONTRATANTE e aparadores com toalhas.
- 8.23** Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdência da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadiplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo contrato.
- 8.24** Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- 8.25** A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.
- 8.26** A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
- 8.27** Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar as salas.
- 8.28** À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital.
- 8.29** Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas notas independentemente de notificação.
- 8.30** Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUC, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 8.31** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do valor atualizado do contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1** Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atesto Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.
- 9.2** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.
- 9.3** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 9.4** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todas as etapas do processo.
- 9.5** Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;
- 9.6** Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 9.7** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos do Edital;
- 9.8** Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;
- 9.9** Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que a contratada tome as providências cabíveis para a correção dos mesmos.
- 9.10** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma seja prejudicada a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local onde estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

- 10.1.** Os Serviços e Produtos descritos neste Termo deverão ser executados à Contratante no prazo da data da formação dos profissionais do programa GOIAS TE ou outro meio que o equipare emitida pela Gerência de Mediação Tecnológica.
- 10.2** A contratada deverá comunicar a **Gerência de Mediação Tecnológica**, com antecedência de até 05 (cinco) dias, qualquer eventualidade.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;



- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

**11.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adquirente dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**11.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**11.4.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

**11.5.** As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem recusada pela administração pública;

**11.6.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**11.7.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.8.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O objeto licitado deverá atender a todas as especificações e quantidades, eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem as expectativas dos participantes com qualidade e eficiência.

**12.2.** A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

**12.3.** A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço.

**12.4.** A contratada para os serviços de hospedagem, Equipamentos de multimídias disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE;

**12.5.** Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, envi



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE SOUZA CORREIA, Analista de Processos**, em 23/01/2023, às 15:44, conforme art. 2º, § 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **OSVANY DA COSTA GUNDIM CARDOSO, Superintendente**, em 24/01/2023, às 13:33, conforme art. 8.808/2016.

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Ref.:** Processo nº 2022.0000.607.3340

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) do nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 43, XIII, do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 0100/2023, objeto do Processo nº 022.0000.607.3340, por técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, ensejará aplicação de pena

.....

(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

Processo nº 2022.0000.607.3340

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal**Nota:**

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023  
Processo nº 022.0000.607.3340**Todos os campos são de preenchimento obrigatório**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência: (nome/nº)

Conta Co

Dados do Signatário – para assinatura do contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Total <b>COM ICMS</b> (R\$)	Preço Un:

Valor Total da Proposta **COM ICMS** (por extenso):

Valor Total da Proposta **SEM ICMS** (por extenso):

Convênio ICMS? Sim - ( ) Não - ( )

**- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.**

- Observar as exigências constantes deste Edital.

- Declaro que a validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública (26/03).

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

**DATAR E ASSINAR**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

Contrato nº \_\_\_\_\_ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DA ESTADO DA EDUCAÇÃO, e a empresa \_\_\_\_\_

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Qc Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, pela Secretária de Estado da Educação, Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira, brasileira, casada, profª 04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita r representante (s) legal (is) os Srs. (as) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simple:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 000/2023, aberto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado da Ed processo administrativo nº 2022.0000.607.3340, o qual faz parte do presente contrato, independentemente de transcrição, regendo-o no que for omissis.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada, por meio de **Pregão Eletrônico**, visando formação dos profissionais atores do Programa GOIAS TEC, cujo tema **Profissionais do Programa Goiás Tec**.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos até o limite do Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, uma vez que todas as formações previstas ocorrerão no

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Termo de Homologação do Pregão.

4.2. A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao período \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

4.2.1. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos e Programas, ficar exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamen

Sequencial: 033

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2401	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA	1008	EDUCAÇÃO QUE QUEREMOS
AÇÃO	2011	APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	15000116	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-COTA ESTADUAL
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	APLICAÇÕES DIRETAS

4.3. Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Após a entrega dos bens ou prestação dos serviços, a contratada deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado da Educação

5.2. Deverá ser indicado, no corpo da Nota Fiscal ou Fatura, o número do processo de contratação da SEDUC a que se refere, para facilitar a remessa do documento

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente protocolizadas. O pagamento de Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, obedecida, em qualquer caso, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o

5.4. Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta-corrente ou conta-poupança da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

5.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 5.3 passará a ser contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, a ordem cronológica de pagamento a que se refere o Decreto estadual nº 9.561/2019.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência

5.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a SEDUC efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira a ser paga em data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.9. O valor a ser pago à Contratada corresponde ao montante estabelecido no Termo de Referência;

5.10. A remuneração da empresa vencedora será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência.

5.11. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam ser necessários à implantação do referido objeto."

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES****6.1.1 DA CONTRATADA**

- 6.1.2. Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e responder todas as consultas feitas pela CONTRATADA;
- 6.1.3. Fornecer todo material, equipamento e alimentação de acordo com as especificações técnicas constantes neste Contrato.
- 6.1.4. O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento;
- 6.1.5. Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento;
- 6.1.6. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecedor do objeto contrato;
- 6.1.7. Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso;
- 6.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.9. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação da Comissão de Licitação, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;
- 6.1.10. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do e
- 6.1.11. A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência
- 6.1.12. A contratada disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE, por telefone, internet e atendimento personalizado através de um escritório implementar sua instalação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, com toda a infraestrutura necessária para a sua perfeita execução dos serviços;
- 6.1.13. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.1.14. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, e deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- 6.1.15. Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.16. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais normas aplicáveis.
- 6.1.17. As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.
- 6.1.18. A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.
- 6.1.19. Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- 6.1.20. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas previamente.
- 6.1.21. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas, qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a reatratção moral.
- 6.1.22. Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- 6.1.23. A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc).
- 6.1.24. Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, etc, pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.
- 6.1.25. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transfere a CONTRATADA deste contrato.
- 6.1.26. Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- 6.1.27. A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.
- 6.1.28. A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
- 6.1.29. Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar o evento nas salas.
- 6.1.30. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado da Educação, pelo exato objeto do contrato.
- 6.1.31. Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas notas independentemente de notificação.
- 6.1.32. Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUC, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos necessários.
- 6.1.33. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério da CONTRATANTE (por cento) do valor atualizado do contrato.

## 6.2. DA CONTRATANTE

- 6.2.1. Designar por meio de portaria 03 (três) servidores da Secretaria de Estado da Educação para o recebimento de material, da execução dos serviços e atestados, nos termos dos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.
- 6.2.2. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.
- 6.2.3. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 6.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em relação ao objeto.
- 6.2.5. Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;
- 6.2.6. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;
- 6.2.7. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital;
- 6.2.8. Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;
- 6.2.9. Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam corrigidas;
- 6.2.10. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata substituição da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA DA FORMAÇÃO****7.1. Da Realização do Evento: 3º Encontro de Formação Continuada para os Profissionais do Programa Goiás Tec.**

Meses: **Fevereiro**: 02 momentos com 280 pessoas.

Período: 03 dias.

Total: 560 pessoas.

**Agosto**: 02 momentos com 280 pessoas.

Período: 03 dias.

Total: 560 pessoas.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.**

8.1. A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço, uma vez que esta logística contribui transporte.

**9. CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

9.1. Os Serviços e Produtos descritos no Termo deverão ser executados à Contratante no prazo da data da formação dos profissionais do programa GOIAS TEC. (outro meio que o equipare emitida pela Gerência de Mediação Tecnológica.

9.2 A contratada deverá comunicar a **Gerência de Mediação Tecnológica**, com antecedência de até 05 (cinco) dias, qualquer eventualidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES**

10.1. O objeto licitado deverá atender a todas as especificações e quantidades, eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem to expectativas dos participantes com qualidade e eficiência.

10.2. A gestão e execução do contrato deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 51 a 54 da Lei Estadual n. 17.928/2012;

10.3. A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizadas num mesmo espaço.

10.4. A contratada para os serviços de hospedagem, Equipamentos de multimídias disponibilizará canal de comunicação aos gestores CONTRATANTE;

10.5. Para obter informações com a área responsável pela elaboração deste Termo de Referência, bem como sanar questionamentos a respeito do processo, envi

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

11.1. Para essa aquisição poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A futura CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativ atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. As reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos de aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 65 d 011.287/2010-1, relator Ministro Benjamin Zymler, 17.6.2015.)

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

**12.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominaçõ gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do ad dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**12.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**12.4.** As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR;

**12.5.** As sanções descritas neste, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem recusada pela administração pública;

**12.6.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**12.7.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis

**12.8.** Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 13.1.1. Por mútuo interesse e acordo entre as partes, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da autoridade dos serviços executados, constante de medição rescisória;
- 13.1.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nas seguintes:
  - 13.1.2.1. Se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;
  - 13.1.2.2. Se for decretada falência ou concordata (recuperação judicial), da CONTRATADA;
  - 13.1.2.3. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 13.1.2.4. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - 13.1.2.5. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado;
  - 13.1.2.6. O atraso injustificado no início da obra;
  - 13.1.2.7. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - 13.1.2.8. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão,
  - 13.1.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - 13.1.2.10. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - 13.1.2.11. O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais;
  - 13.1.2.12. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra;
  - 13.1.2.13. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 13.1.3. Os casos de rescisão unilateral acarretarão as consequências previstas no Artigo 80 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções
- 13.1.4. Estarão assegurados os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.1.5. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
  - 13.1.5.1. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além dos limites legais do valor inicial do contrato;
  - 13.1.5.2. Proposto pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, sem perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão normalizada a situação;
  - 13.1.5.3. Proposto pela CONTRATADA, em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obra pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - 13.1.5.4. Proposto pela CONTRATADA, na hipótese de não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 13.1.5.5. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração pública e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - 13.1.5.6. Proposto por qualquer das partes, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

14.1. O Programa de Integridade, criado pela Lei Estadual nº. 20.489/2019, deve ser implantado pela contratada e consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos de incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios administrativos na administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada órgão, visando o aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

Parágrafo Segundo: O Programa de Integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

- I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independente de cargo ou função;
- II - treinamentos periódicos sobre Programa de Integridade;
- III - análise periódica de riscos para realização e adaptações necessárias ao Programa de Integridade;
- IV - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;
- V - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras de pessoa jurídica;
- VI - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer outro procedimento, tal como o pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- VII - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- VIII - canais de denúncia de irresponsabilidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante;
- IX - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;
- X - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- XI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

Parágrafo Terceiro: Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deverá apresentar relatório do perfil e relatório de conformidade do Programa de Integridade.

Parágrafo Quarto: A pessoa jurídica deverá expor suas alegações, devendo zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

Parágrafo Quinto: A comprovação deve abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reuniões, e-mails, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordem de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em mídia digital.

Parágrafo Sexto: A autoridade responsável poderá realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins de avaliação de que trata o caput deste artigo.

§ 4º O Programa de Integridade meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, não será considerado em cumprimento desta Lei.

Parágrafo Sétimo: Pelo o descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a administração pública do Estado de Goiás, em cada esfera do Poder, aplicará à empreitada incidente sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Oitavo: O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Nono: O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade.

Parágrafo Décimo: O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implicará indêbito da multa aplicada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Goiás.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento da obrigação implicará a inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa penal, e impossibilidade de contratação da empresa com administração pública do Estado de Goiás, de qualquer esfera do Poder, pelo período de 02 (dois) anos do Programa de Integridade.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 2018.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

16.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congêneres, acaso não pudere direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de maio de 2006, a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciar para julgamento desses conflitos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no Diário Oficial nº 8.666/93.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1- Este contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, vinculando-se ao Processo nº 2022.0000.607.3340 e a proposta da Contratada.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REGISTRO E FORO

19.1. O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

19.2. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.866/93 e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos necessários.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA  
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



Nome:

CPF:

2

Nome:

CPF:

**ANEXO VI - CCMA DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos pa entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das n ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procurado inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dar 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITR/ de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13 executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo pr
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositu comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada co eficácia da presente cláusula arbitral.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

CONTRATANTE:

**APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA**  
Secretária de Estado da Educação

CONTRATADA:

GOIÂNIA, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 09/02/2023, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 09/02/2023, às 16:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000037825838** e o código CRC **966215B1**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030 - .



Referência: Processo nº 20220006073340



SEI 000037825838